
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.947, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.849.396,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.849.396,60 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339040	3.207.037,92
431010824415057678 - SEASTER	02700000006	449051	180.853,41
431010824415057678 - SEASTER	02700000006	449052	1.136.405,52
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	339030	19.609,74
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	449051	52.929,82
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	449052	2.778,26
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	449091	60.000,00
431010824415058863 - SEASTER	02700000006	449052	1.846.006,83
431010824415058863 - SEASTER	02700000006	449093	150.972,93
431010824415058863 - SEASTER	62500000001	449052	157.485,00
431010824415058863 - SEASTER	62500000001	449093	5.465,03
582012360514916639 - CEASA	02501000061	339039	348.516,06
901011012115078306 - FES	02600000049	339014	173.790,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339030	8.000,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339033	96.000,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339039	56.200,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339014	210.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339030	79.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339033	100.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339036	68.346,08
901011030215078883 - FES	02600000049	339039	300.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339014	30.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339030	60.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339033	250.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339036	150.000,00

901011030515078881 - FES	02600000049	339039	50.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339040	50.000,00
TOTAL			8.849.396,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.327, de 16/03/2023.

DOE Nº 35.350, DE 04/04/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**